



# MUNICIPIO DE BARRANCOS

## CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS,  
REALIZADA EM VINTE E CINCO DE  
FEVEREIRO DE DOIS MIL E NOVE

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e nove, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas nove horas, estando presentes os (as) senhores (as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, Francisco José Nunes Gabriel Bossa (PS) e Ana Isabel Batista da Cruz, vereadores, comigo, Manuel Damião Godinho, coordenador técnico da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, teve lugar a segunda reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

**ABERTURA DA REUNIÃO:** O senhor presidente, depois de verificar as presenças e de justificar a falta do senhor vereador António Manuel Durão Gavino, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 11/02/2009:** A acta da reunião ordinária realizada no passado dia 11 de Fevereiro de 2009, mereceu a aprovação unânime dos membros presentes.

**APRECIÇÃO DO RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 14/2009, de 27/01:** A Câmara tomou conhecimento do documento em título.

**APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 11/02 A 23/02/2009:** A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados e/ou autorizados no período em título.

**EXPEDIENTE:** A comunicação do Gabinete de Sua Excelência o senhor Primeiro-Ministro, a acusar a recepção da exposição sobre as acessibilidades na área do concelho de Barrancos (EN. 258 e EN. 386) e informar que a mesma foi reencaminhada para o MOPTC: A Câmara tomou conhecimento do documento em título

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES:** O Senhor Presidente deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – O grande avanço das obras em curso devido a melhoria das condições atmosféricas nos últimos dias.

2 – A colaboração com estação de TV SIC no passado dia 23 de Fevereiro, em Barrancos, na preparação de uma reportagem sobre produtos artesanais do porco preto (presuntos e enchidos), para divulgação no programa televisivo “Nós por cá”.

3 – A reunião com o senhor Eng<sup>o</sup>. David Machado, presidente da Rota do Guadiana, sobre os projectos candidatados pela Câmara Municipal no âmbito do projecto PROVERE.

5 – O inicio da obra de beneficiação/repavimentação do caminho 1023 entre Barrancos/Castelo de Noudar, sem qualquer tipo financiamento por parte das entidades competentes (Administração Central).

6 – A reunião em Barrancos, com o representante do conselho de Administração da EDIA, Dr. Jorge Pulido Valente, sobre os projectos de colaboração entre as duas entidades para Noudar.

7 – A comunicação de 19 de Fevereiro de 2009 do gabinete do senhor Deputado da Assembleia da República José Paulo Areia de Carvalho, sobre o envio de cópia da pergunta sobre o “Mau estado das estradas nacionais 258 e 386”, entregues na Assembleia da República para envio ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

A senhora Vice – Presidente deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – O V Convívio Internacional de Futebol 5 de Escolinhas que se realizou no Gimnodesportivo “Paulo Guerra”, no passado dia 21 de Fevereiro de 2009, entre às equipas do Lusitano de Évora, Moura A. C. e Barrancos (Portugal) e Aroche, Encinasola e Oliva de la Frontera (Espanha), foi bastante positivo.

2 – As comemorações do “Dia Internacional da Mulher”, no qual será promovido um Passeio Cultural a Sevilha, no dia 7 de Março, e no dia 8 no Quintalão de Festas um lanche convívio pelas 17:00 horas, com baile abrilhantado pelo Duo S. A.

## ORDEM DE TRABALHO

**Deliberação n.º 032/CM/2009 – AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONTAS À ORDEM, TITULADA PELO “MUNICÍPIO DE BARRANCOS”:** Submetido a votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, Ao abrigo e nos termos do artigo 5º do Regulamento de Controlo Interno do POCAL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de conta à ordem na Agência da CGD/Barrancos, titulada em nome do Município de Barrancos, e com a seguinte designação:

- “MUNICÍPIO DE BARRANCOS – Fundo Europeu de Desenvolvimento regional – FEDER”.

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa)

**Deliberação n.º 033/CM/2009 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DO PERÍODO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS E IDEIAS DE NEGÓCIOS A INSTALAR NO PARQUE EMPRESARIAL DE BARRANCOS:** Sob proposta do seu presidente a câmara municipal de Barrancos deliberou por unanimidade, aprovar a proposta sobre o assunto em título abaixo transcrita na íntegra:

**“Transcrição da proposta: Proposta Geral** - Considerando a importância de desenvolvimento do projecto do parque Empresarial de Barrancos associado a uma consequência de maior dinamismo empresarial e oportunidades de emprego e dando cumprimento ao Regulamento do Loteamento do Parque Empresarial de Barrancos, nomeadamente no que se refere ao estipulado no seu artigo n.º 5.º.

Assim:

Propõe-se a Abertura do Período para a apresentação de Projectos e Ideias de Negócios a instalar no Parque Empresarial de Barrancos, cujo procedimento, faz parte integrante da presente proposta e que se junta em anexo, bem como nomear a Comissão de Análise ao abrigo do ponto n.º 12.1 do Aviso de Concurso Público para a Apresentação de Projectos e Ideias de Negócios ao Parque Empresarial de Barrancos, que será composta por 3 elementos, constituída da seguinte forma:

Presidente: Leonel Caçador Rodrigues, Chefe do GAP

Vogais efectivos: Dalila Martins Guerra, Chefe da DOSU, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Lurdes Mendes Saramago, Chefe da SCAP

Vogais Suplentes: Margarida Burgos, Chefe da DAF

João Cordeiro, Arq.º da Câmara Municipal

Rui Domingues, Técn. Superior da C.M. Barrancos

Da presente proposta fazem parte os seguintes Documentos:

Dossier de Candidatura  
Ficha de Análise Técnica  
Aviso do Procedimento  
Proposta de Anúncio num Jornal Nacional  
(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa)

**Deliberação n.º 034/CM/2009 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA SOBRE “4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE 2009”:** Submetido a votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta sobre a “4.ª alteração ao Orçamento Financeiro do Município de 2009”, a qual importa em reforço/anulação um valor total de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros).  
(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa)

**Deliberação n.º 035/CM/2009 - APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE ADESÃO A ARECBA – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA DO CENTRO E BAIXO ALENTEJO, A SUBMETER A DECISÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BARRANCOS:** Tendo presente que, nos termos da alínea j), nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é possível ao Município “Criar ou participar em associações de desenvolvimento regional e de desenvolvimento do meio rural”;

Reconhecendo o interesses público municipal dos fins estatutariamente prosseguidos pela ARECBA – Agência Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo.

Assim:

1º - A câmara municipal deliberou por unanimidade, autorizar o Município de Barrancos a associar-se à ARECBA – Agência Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo, NIPC 504668102, com sede na Praceta Rainha D. Leonor, nº 1, Freguesia e Concelho de Beja, mediante o pagamento da quotização fixada pelo órgão estatutariamente competente. (Obs: € 750,00 de quota e 500,00 de jónia de inscrição em 2009);

2º - Submeter a autorização da assembleia municipal de Barrancos, nos termos da alínea m), nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.  
(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa)

**Deliberação n.º 036/CM/2009 - APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PROJECTO DE “REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTECÇÃO CIVIL” PARA SUBMETER À APRECIÇÃO PÚBLICA:** Submetido a votação, a Câmara Municipal de

Barrancos, deliberou, por unanimidade, que o Projecto de Regulamentação de Normas Técnicas de Construção, seja submetido à apreciação pública, para recolha de sugestões e/ou propostas, nos termos do artigo 118.º do CPA, por um período de 30 dias, mediante a sua publicação no *Diário da República*, a publicação de aviso no jornal "*Diário do Alentejo*" e afixação nos locais do estílo e no sítio electrónico deste Município, endereço [www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt)

Mais, decidiu que os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões e/ou propostas, dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação do regulamento em título no *Diário da Republica*, ao presidente da Câmara Municipal de Barrancos, entregues pessoalmente na Divisão de Obras e Serviços Urbanos, ou enviadas por via postal para Praça do Município, n.º 2, 7230-030 Barrancos, ou fax n.º 285950638 ou e-mail [cmb.dosu@cm-barrancos.pt](mailto:cmb.dosu@cm-barrancos.pt).

(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa)

**Deliberação n.º 037/CM/2009 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA "9ª EDIÇÃO DOS JOGOS DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS – 2009":**

A câmara municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta sobre o assunto em título, constante na informação abaixo transcrita na íntegra:

"*Transcrição da Informação*: INF. n.º 18/DASC/09 - **ASSUNTO**: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA "9ª EDIÇÃO DOS JOGOS DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS – 2009": 1 - Integrado no Plano de Actividades da CMB/DASC/2009, está previsto a realização da 9ª edição dos Jogos Desportivos do Município de Barrancos.

2 - Esta iniciativa é uma organização do Município, através da sua Divisão de Acção Sócio - Cultural, Serviço de Desporto (DASC/SD) , tendo como objectivos gerais a dinamização e promoção da prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

3 - Para redução dos custos Taças/Troféus e Medalhas fica estabelecido que só têm direito aos mesmos os primeiros cinco classificados de cada modalidade, à excepção da prova de Atletismo do 25 Abril, que serão entregue medalhas simbólicas a todos participantes, na sua maioria crianças.

4 - A execução deste projecto não implica a afectação de recursos humanos, sendo necessário, apenas, a colaboração do pessoal em serviço nos diferentes complexos desportivos.

5 - A execução deste projecto tem um custo estimado em cerca € 5.000, distribuídos da seguinte forma:

Designação	Despesa Prevista (€)	Observação
Taças/Troféus	1.800 €	Taças/Troféus para os três primeiros classificados (Medalhas até ao 5º classificado)

Tiros Pratos (Aquisição de Prato)	400 €	
Futebol 5 Verão 2009	700 €	Modalidade com direito a prémio Monetário
Lembranças (camisola para todos os participantes)	1500 €	300 Participantes (€ 5/cada) camisola (a adquirir)
Sacos /Lanches	600€	

Assim:

Face ao exposto sugere-se a aprovação do presente projecto, cujo regulamento anexo faz parte integrante da presente informação.

Em 05/02/2009 - Manuel Rico Cortegano/Técnico de desporto"  
(Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa)

**Deliberação n.º 038/CM/2009 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO CONTRATO-PROGRAMA Nº 1/2008 – BANCO DE MEDICAMENTOS:** Pela deliberação n.º 10/CM/2008, de 23/1, foi autorizada a celebração de contrato-programa de cooperação financeira com a Associação de Reformados de Barrancos, para gestão do Banco de Medicamentos.

Entretanto, de acordo com o relatório apresentado pela ARB, os custos com a gestão do Banco de Medicamentos em 2008, excederam em € 499,73, a verba transferida pelo Município (equivalente a 2,75 vezes o valor do Salário Mínimo Nacional).

Igualmente, para além do pedido de ressarcimento do montante dispendido pela associação, solicita esta associação que a comparticipação mensal da CMB passe de 2,75 para 3 SMN.

Reconhecendo o elevado interesse público da iniciativa promovida pela Associação de Reformados de Barrancos;

Assim:

Ao abrigo e nos termos da alínea b), n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a câmara municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º - É autorizado a concessão de um subsídio à Associação de Reformados de Barrancos, no valor de € 500,00 (quinhentos euros), para comparticipação dos custos com o Banco de Medicamentos relativo a 2008.

Artigo 2º - O Ponto 1 da cláusula 3ª do Contrato-programa n.º 1/2008 – Banco de Medicamentos, celebrado em 28/01/2008 com a Associação de Reformados de Barrancos, passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 3ª

*(Comparticipação da CMB)*

*1 - Para a prossecução dos objectivos definidos nas cláusulas anteriores, compete à CMB prestar apoio financeiro à ARB num montante mensal equivalente a 3 vezes o valor do SMN, a fundo perdido.*

*2 - (...)"*

Artigo 3º - A presente deliberação produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009.

Artigo 4º - O Contrato-programa nº 1/2008, na sua actual redacção, passa a ser o seguinte:

*"Contrato-Programa n.º 1/2008  
(Banco de Medicamentos)*

*Entre o Município de Barrancos, adiante designada por CMB, NIPC 501081216, representado por Dr.ª Isabel Catarina Caçador Sabino, na qualidade de vice-presidente da câmara municipal de Barrancos, como primeiro outorgante e a Associação de Reformados de Barrancos, abreviadamente ARB, com sede da Rua 1º de Dezembro (cave Posto de Turismo), em Barrancos, NIPC 508.017.602, representada pelo Sr. Francisco Andana Rodrigues, na qualidade de presidente da direcção, como segundo outorgante, é celebrado, ao abrigo da deliberação nº 10/CM/2008, de 23/1, o presente contrato-programa de cooperação financeira, regido pelas seguintes cláusulas:*

*Cláusula 1ª  
(Objecto do contrato)*

*Constitui objecto do presente contrato-programa a concretização do processo de cooperação técnico-financeira entre as partes contratantes na parte relativa ao Banco de Medicamentos, integrado no Regulamento do Pólo de Apoio às Famílias, anexo ao presente contrato do qual faz parte integrante.*

*Cláusula 2ª  
(Obrigações da ARB)*

*1 - Para a prossecução dos objectivos definidos na cláusula anterior, constitui obrigação da ARB, a execução e desenvolvimento das acções e objectivos previstos no Regulamento do Pólo de Apoio às Famílias, na parte relativa ao Banco de Medicamentos.*

*2 - Compete, ainda, à ARB, apresentar à CMB, com periodicidade semestral, um relatório/avaliação das acções realizadas e financiadas ao abrigo do presente contrato-programa.*

*Cláusula 3ª  
(Comparticipação da CMB)*

*1 - Para a prossecução dos objectivos definidos nas cláusulas anteriores, compete à CMB prestar apoio financeiro à ARB num montante mensal equivalente a 3 vezes o valor do SMN, a fundo perdido.*

2 - A participação a prestar pela CMB reveste a forma de subsídio específico para o projecto, sendo disponibilizado entre os dias 25 e 30 de cada mês.

*Cláusula 4ª  
(Revisão do contrato-programa)*

Qualquer alteração ou adaptação pelo segundo outorgante, no que concerne a quaisquer alterações previstas no objecto do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo contrato.

*Cláusula 5ª  
(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)*

O acompanhamento e controlo da execução deste contrato-programa serão exercidos pelo vice-presidente da CMB.

*Cláusula 6ª  
(Resolução dos casos omissos)*

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente contrato-programa serão resolvidos por deliberação da CMB, com o acordo expresso da Associação Reformados de Barrancos.

*Cláusula 7ª  
(Período de vigência do contrato)*

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura, reportando os seus efeitos ao dia 01/01/2008, sendo válido pelo período de um ano renovável, automaticamente se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência mínima de 30 dias."

(Aprovada em minuta - doc. sete da pasta anexa)

**Deliberação n.º 039/CM/2009 – APRECIÇÃO E DECISÃO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DO PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA A CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRANCOS:** Com base na Informação n.º 039/2009/DOSU, de 20/02, a Câmara Municipal de Barrancos deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de Informação Prévia do Projecto de Arquitectura, referente à Construção do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, no prédio sito na Estrada Nacional 258, Km 104, em Barrancos, requerida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos.  
(Aprovada em minuta - doc. oito da pasta anexa)

**Deliberação n.º 040/CM/2009 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE AMADORES DE PESCA DESPORTIVA DE BARRANCOS:** A Câmara municipal de Barrancos, sob proposta da senhora Vice-Presidente deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do contrato-programa, abaixo transcrito na íntegra:

*“(Contrato-programa nº 2/2009)*

*Clube Amadores de Pesca Desportiva de Barrancos*

*Entre o Município de Barrancos, adiante designada por CMB, NIPC 501081216, representado pela Sr.ª Dr.ª ISABEL CATARINA CAÇADOR SABINO, na qualidade de vice-presidente da câmara municipal de Barrancos, como primeiro outorgante e a associação Clube Amadores de Pesca Desportiva de Barrancos, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição n.º 2, 7230 - 034 Barrancos, NIPC 501907408, representada pelo Sr. Adelino Bergano Caçador, na qualidade de presidente da direcção, como segundo outorgante, é celebrado, ao abrigo do Regulamento do PAMAL, um contrato-programa de cooperação financeira, regido pelas seguintes cláusulas:*

*Cláusula 1ª  
(Objecto do contrato)*

*Constitui objecto do presente contrato-programa a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito da Medida 1 do PAMAL.*

*Cláusula 2ª  
(Obrigaçãõ do segundo outorgante)*

*1 - Para a prossecuçãõ dos objectivos definidos na cláusula anterior, constitui obrigaçãõ do segundo outorgante, a organizaçãõ e dinamizaçãõ do Projecto denominado "XXI Campeonato de Pesca Desportiva" em 2008.*

*2 - Compete, ainda, ao segundo outorgante apresentar na DASC, até ao 30 de Março de 2009 um relatório de execuçãõ físico-financeiro no qual deverá constar, obrigatoriamente, entre outros elementos, a indicaçãõ pormenorizada do seu desenvolvimento, potencialidades e constrangimentos, indicadores de avaliaçãõ e respectivos custos.*

*3 - O prazo previsto no número anterior poderá, em casos excepcionais e a pedido da entidade, ser prorrogado uma só vez por um período não superior a 30 dias.*

*4 - O não cumprimento do disposto no presente artigo ou nos acordos dele decorrentes celebrados, pressupõe a penalizaçãõ de beneficiar dos apoios municipais pelo prazo de dois anos seguidos, podendo, em caso de dolo, proceder à restituicãõ dos montantes recebidos.*

*5 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a utilizaçãõ de fundos públicos para outros fins, diferentes daqueles para que foram concedidos, constitui infracçãõ grave e implica a devoluçãõ de todos os valores recebidos e a quebra da confiança na entidade, para além das outras penalidades legais aplicáveis.*

*Cláusula 3ª  
(Obrigaçãõ da CMB)*

*1 - Para a prossecuçãõ dos objectivos definidos nas cláusulas anteriores, compete ao Município de Barrancos conceder apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante de € 750 (setecentos cinquenta euros), a fundo perdido.*

*2 - A Participaçãõ a prestar reveste a forma de subsídio específico para participaçãõ nas despesas com o projecto identificado no nº 1 da cláusula 2ª, executado durante o ano 2008.*

*3 - A participaçãõ referida na presente será paga no acto de assinatura do presente contrato-programa.*

*Cláusula 4ª  
(Revisãõ do contrato-programa)*

Qualquer alteração ou adaptação pelo segundo outorgante, no que concerne a quaisquer alterações previstas no objecto do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo contrato, nos termos do artigo 20º do PAMAL.

Cláusula 5ª  
(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)

O acompanhamento e o controlo da execução deste contrato-programa serão exercidos pela CMB, através da Divisão de Acção Sócio-Cultural.

Artigo 6º  
(Fiscalização e sanções)

Para fiscalização e aplicação de sanções são aplicáveis as disposições dos artigos 21º e 22º do regulamento do PAMAL.

Cláusula 7ª  
(Período de vigência do contrato)

O presente contrato-programa reporta os seus efeitos ao dia 01/01/2008, sendo válido até 30/03/2009, data limite para apresentação do relatório previsto no nº 2 da cláusula 2ª.

Cláusula 8ª  
(Omissões)

Em tudo o que for omissis neste contrato-programa, aplicar-se-ão as normas do PAMAL, aprovadas pela deliberação n.º 07/AM/2007, de 27 de Setembro.

Celebrado em Barrancos, aos 3 de Março de 2009

Pelo Município de Barrancos

Pela Entidade Promotora

\_\_\_\_\_  
Catarina Caçador Sabino  
/Vice-Presidente CMB/

\_\_\_\_\_  
Adelino Bergano Caçador  
/Presidente da Direcção/" Isabel

(Aprovada em minuta - doc. nove da pasta anexa)

**Deliberação n.º 041/CM/2009 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RECREATIVO COM A SOCIEDADE RECREATIVA ARTISTICA BARRANQUENSE:** A Câmara municipal de Barrancos, sob proposta da senhora Vice-Presidente deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do contrato-programa, abaixo transcrito na íntegra:

“(Contrato-programa nº 3/2009)  
(Sociedade Recreativa Artística Barranquense)

Entre o Município de Barrancos, adiante designada por CMB, NIPC 501081216, representado pela Sr.ª Dr.ª ISABEL CATARINA CAÇADOR SABINO, na qualidade de vice-presidente da câmara municipal de Barrancos, como primeiro outorgante e a associação SOCIEDADE RECREATIVA ARTISTICA BARRANQUENSE, com sede na Praça da Liberdade, n.º 9, 7230 Barrancos, NIPC 502682175, representada pelo Sr. João António Carvalho Gonçalves, na qualidade de

presidente da direcção, como segundo outorgante, é celebrado, ao abrigo do Regulamento do PAMAL, um contrato-programa de cooperação financeira, regido pelas seguintes cláusulas:

*Cláusula 1ª*  
(Objecto do contrato)

Constitui objecto do presente contrato-programa a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito da Medida 1 do PAMAL.

*Cláusula 2ª*  
(Obrigaçãõ do segundo outorgante)

1 - Para a prossecuçãõ dos objectivos definidos na cláusula anterior, constitui obrigaçãõ do segundo outorgante, a organizaçãõ e dinamizaçãõ do Projecto denominado "Recuperaçãõ das fachadas do pátio interior e respectivos acessos" em 2008.

2 - Compete, ainda, ao segundo outorgante apresentar na DASC, até ao 30 de Março de 2009 um relatório de execuçãõ físico-financeiro no qual deverá constar, obrigatoriamente, entre outros elementos, a indicaçãõ pormenorizada do seu desenvolvimento, potencialidades e constrangimentos, indicadores de avaliaçãõ e respectivos custos.

3 - O prazo previsto no número anterior poderá, em casos excepcionais e a pedido da entidade, ser prorrogado uma só vez por um período não superior a 30 dias.

4 - O não cumprimento do disposto no presente artigo ou nos acordos dele decorrentes celebrados, pressupõe a penalizaçãõ de beneficiar dos apoios municipais pelo prazo de dois anos seguidos, podendo, em caso de dolo, proceder à restituicãõ dos montantes recebidos.

5 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a utilizaçãõ de fundos públicos para outros fins, diferentes daqueles para que foram concedidos, constitui infracçãõ grave e implica a devoluçãõ de todos os valores recebidos e a quebra da confiançã na entidade, para além das outras penalidades legais aplicáveis.

*Cláusula 3ª*  
(Obrigaçãõ da CMB)

1 - Para a prossecuçãõ dos objectivos definidos nas cláusulas anteriores, compete ao Município de Barrancos conceder apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante de € 750 (setecentos cinquenta euros), a fundo perdido.

2 - A Comparticipaçãõ a prestar reveste a forma de subsídio específico para participaçãõ nas despesas com o projecto identificado no nº 1 da cláusula 2ª, executado durante o ano 2008.

3 - A participaçãõ referida na presente será paga no acto de assinatura do presente contrato-programa.

*Cláusula 4ª*  
(Revisãõ do contrato-programa)

Qualquer alteraçãõ ou adaptaçãõ pelo segundo outorgante, no que concerne a quaisquer alterações previstas no objecto do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que poderá condicionar à alteraçãõ ou adaptaçãõ do mesmo contrato, nos termos do artigo 20º do PAMAL.

*Cláusula 5ª*

*(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)*

*O acompanhamento e o controlo da execução deste contrato-programa serão exercidos pela CMB, através da Divisão de Acção Sócio-Cultural.*

*Artigo 6º  
(Fiscalização e sanções)*

*Para fiscalização e aplicação de sanções são aplicáveis as disposições dos artigos 21º e 22º do regulamento do PAMAL.*

*Cláusula 7ª  
(Período de vigência do contrato)*

*O presente contrato-programa reporta os seus efeitos ao dia 01/01/2008, sendo válido até 30/03/2009, data limite para apresentação do relatório previsto no nº 2 da cláusula 2ª.*

*Cláusula 8ª  
(Omissões)*

*Em tudo o que for omissa neste contrato-programa, aplicar-se-ão as normas do PAMAL, aprovadas pela deliberação n.º 07/AM/2007, de 27 de Setembro.*

*Celebrado em Barrancos, aos 3 de Março de 2009*

*Pelo Município de Barrancos*

*Pela Entidade Promotora*

*Isabel Catarina Caçador Sabino  
/Vice-Presidente CMB/*

*João António Carvalho Gonçalves  
/Presidente da Direcção/"*

*(Aprovada em minuta - doc. dez da pasta anexa)*

**APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA:** A minuta da presente acta foi aprovada por unanimidade.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Finalmente, não havendo mais nada a tratar, nem público presente o senhor presidente, declarou encerrada a reunião eram dez horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Manuel Damião Godinho, coordenador técnico da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor presidente.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

*/Dr. António Pica Tereno/*

*/Manuel Damião Godinho*